



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 491

-Abre crédito especial e dá
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de NCR\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos) para atender às despesas de viagem e transporte do Legislativo Municipal.-

Artº 2º - Fica também o senhor Prefeito Municipal - autorizado a realizar as operações necessárias do artº 1º.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário , entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de Abril de 1968.-


Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal